



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### PORTARIA Nº 10.872

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e amparado nas disposições contidas precipuamente no art. 9º, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.665, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Analistas Municipais, e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 16.410, de 27 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** as demais legislações correlatas pertinentes à matéria, como o art. 24 das Disposições Transitórias da LOMI, art. 118 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itabuna, e ainda art. 4º da Lei Municipal n.º 2.664/2024, e, finalmente;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo n.º 3.152/2025, Comunicação Digital n.º 162.691/2025, da servidora municipal efetiva **ROBERTA LEANE OLIVEIRA ARAÚJO SANTOS**, conforme decisão da titular da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida à servidora municipal efetiva **ROBERTA LEANE OLIVEIRA ARAÚJO SANTOS**, matrícula n.º 7237-01, Analista em Saúde e Assistência, lotada na Secretaria de Saúde, a redução da jornada semanal para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da sua remuneração integral, com arrimo no art. 9º, §2º da Lei Municipal n.º 2.665/2024 e o Decreto Municipal n.º 16.410/2025, para realização do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA E BIOTECNOLOGIA DE MICRORGANISMOS – DOUTORADO** na Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no período compreendido entre 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2027.

**Art. 2º.** Fica designada a servidora municipal Rafaela Caldas Sousa dos Santos para atuar como fiscal titular da redução de jornada e a servidora Thânia Alessandra Carvalho Gonzalez como suplente, responsáveis pela verificação semestral sobre a continuidade e cumprimento satisfativo da programação acadêmica da servidora beneficiária, nos termos do art. 21 do Decreto n.º 16.410/2025.

**Art. 3º.** A chefia imediata deverá proceder as adequações necessárias na escala e na jornada de forma a assegurar o direito à redução deferida, assim como resguardar o cumprimento integral da carga horária reduzida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 4º.** É obrigatório o uso do brasão oficial do Município de Itabuna (logomarca) em todo material divulgado pela pesquisa acadêmica, tais como publicações científicas, artigos, resumos, painéis, teses e dissertações, entre outros, devendo ainda constar agradecimento expresso no trabalho avaliado para a conclusão do curso.

**Art. 5º.** Fica advertido o servidor que deverá apresentar o diploma de conclusão do curso de Doutorado, dentro do prazo regimental fixado pela Instituição de Ensino Superior, sob pena abertura do processo de restituição ao erário municipal.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 16 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

LIVIA MARIA BOMFIM Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:  
MENDES: 82328072534  
82328072534 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES.82328072534  
Resumo: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.1  
**LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**  
Secretária de Saúde